

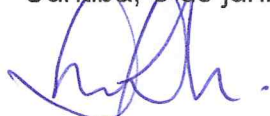
## PROPOSTA DE MOÇÃO

Considerando que há projetos de aproveitamento hidrelétrico do rio Chopim, bacia do rio Iguaçu, no Estado do Paraná, cujas outorgas mencionam expressamente a necessidade de se atender as necessidades das comunidades ribeirinhas (art. 143 do Código de Águas de 1934);

Considerando que a legislação ambiental e regulatória em vigor determina que seja elaborada uma proposta de indenização e reassentamento das comunidades ribeirinhas atingidas pelos projetos antes da efetiva instalação dos empreendimentos;

A Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária – AMAR, representante das entidades da sociedade civil da Região Sul, com fundamento no art. 10, IV do Regimento Interno do CONAMA, propõe ao plenário a aprovação de MOÇÃO DE LOUVOR à Vara Cível e Anexos da Comarca de Clevelândia, pelas decisões proferidas pelo Juiz Paulo Guilherme Mazini nas ações de interdito proibitório, por meio das quais determinou que os ribeirinhos não tivessem suas posses molestadas até que uma proposta de indenização e reassentamento seja negociada e aprovada na presença de instituições de defesa dos direitos dessas comunidades.

Curitiba, 5 de junho de 2011.



Zuleica Nycz  
Conselheira Titular

Rafael Filippin  
Conselheiro Suplente